



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.556, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio monetário que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio monetário no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), para Fabrício Henrique Gonçalves de Oliveira, brasileiro, menor, residente no Município de Paraisópolis, conhecido artisticamente como B-Boy Prodigy.

Art. 2º O valor do auxílio monetário autorizado por esta Lei será utilizado como ajuda no custeio da viagem do jovem e seu acompanhante à Filadélfia, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, quando irá representar o Município na segunda fase dos Jogos Olímpicos da Juventude, sendo que deverá ser depositado em conta corrente de sua genitora, Senhora Andréia de Fátima Gonçalves Oliveira, portadora do CPF 060.875.186-30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de setembro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.556, de 26/09/2017 foi publicada na data de 26/09/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão